



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública nº 001.2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Resolução FNDE Nº. 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resolução/FNDE Nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 e Resolução /FNDE Nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

1.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS: Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

1.3. DO VALOR ESTIMADO

1.3.1 – Valor estimado de R\$ 1.462.157,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais).

2. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria de Educação do município de São Gonçalo do Amarante – Ce, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PNAEC	PNAEP	PNAEF	PNAEEJA	AEE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABÓBORA IN NATURA/ ABÓBORA - deve ser de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser desenvolvida, de tamanho médio, consistência firme e procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície de casca.	KG	640	810	4 390	370	150	6360	3,79	24 104,40
2	BANANA PRATA OU PACOVAN - deve ser de boa qualidade, in natura, bem desenvolvida, de tamanho médio e grande, íntegra, com maturação natural, procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, casca livre de fungos, identa de sujidade e objetos estranhos	KG	2 690	3 440	28 580	2 590	1 050	38350	4,53	173 725,50
3	BATATA DOCE/BATATA DOCE - deve ser de boa qualidade, casca lisa, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser	KG	1 290	810	4 390	370	150	7010	4,57	32 035,70



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	desenvolvida, de tamanho médio, consistência firme e procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.										
4	BOLO(DIVERSOS)/ BOLO -bolo caseiro de primeira qualidade, sabor natural, diversos, a base de frutas (laranja, maracujá e similares) ou tubérculos (batata, macaxeira e similares), sem conservantes e com baixíssimo teor de açúcar. Obtido por processo higiênico sanitário adequado. Não deve apresentar queimaduras, odor de fermentação, de fumaça ou de ovo. Deve ser macio, com sabor característico, coloração clara e uniforme, sem excesso de umidade e sem adição de calda. Deve ser embalado individualmente em plástico filme e bandeja plástica, etiquetada, contendo o nome do agricultor, o nome do sabor, a lista de ingredientes, a data de fabricação e o prazo de validade.	UNIDADE	1 530	2 350	9 920	1 110	400	15310	14,68	224 750,80	
5	CHEIRO VERDE - de primeira qualidade, coentro e cebolinha em proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, com folhas integras, livres de fungos, sujidades e objetos estranhos.	UNIDADE	220	270	1 540	120	60	2210	2,09	4 618,90	
6	FEIJÃO DE CORDA - deve ser novo, tipo 1, seco, constituído de grãos inteiros e são, limpos, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica em pacotes de 1kg.	KG	960	1 220	6 590	560	230	9560	8,13	77.722,80	
7	GOIABA - de primeira qualidade, procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são, de tamanho médio e grande, vermelha, livres de fungos, sujidades e objetos estranhos.	KG	1 610	2 040	13 180	1 110	470	18410	5,92	108 987,20	
8	MAMÃO FORMOSA - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, livres de fungos e sujidades.	KG	1 730	2 390	15 400	1 480	580	21580	4,73	102 073,40	
9	MELANCIA - de ótima qualidade, tamanho e	KG	5 760	7 980	38 500	3 700	1 440	57380	3,37	193 370,60	



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	coloração uniformes, com grau de maturação adequada para o consumo, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte									
10	OVO CAPIRA - de tamanho médio, intacto, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformações, livre de sujidades, parasitas e larvas. A clara deve ser límpida, transparente e consistente e a gema deve ser translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento de germes. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30(trinta) unidades.	BANDEJA	1 070	1 360	7 320	620	260	10630	23,40	248 742,00
11	PIMENTA DE CHEIRO- de primeira qualidade, procedente de espécimes de vegetais genuínos e sãos, tamanho médio a grande, livre de fungos e sujidades.	KG	170	220	1 100	90	40	1620	15,72	25 466,40
12	POLPA DE FRUTAS- A polpa de fruta, diversos sabores, deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fregmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionado em embalagem plástica, etiquetada contendo o nome do agricultor, o nome do sabor da polpa, a lista de ingredientes, a data de fabricação e o prazo de validade.	KG	1 290	1 630	8 790	740	300	12750	12,12	154 530,00
13	RAPADURA/RAPADURA - simples, sem mistura, formato redondo com peso unitário de 20 gramas, adicionados em embalagem plástica com 50 unidades. Livre de impurezas, materiais estranhos, parasitas, larvas ou outros fatores que a tornem imprópria para o	KG			2 200	190	80	2470	11,41	28 182,70



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	consumo.									
14	MACAXEIRA - deve proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser de colheita recente. Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	KG	510	780	3 310	370	130	5100	5,67	28 917,00
15	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, ser procedente de espécies genuínas e sãs. Aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	KG	770	1 170	4 960	560	200	7660	4,56	34 929,60
										1 462 157,00

3. JUSTIFICATIVAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, reduzindo os índices de evasão escolar, e possibilitando o efetivo controle social;

Para que esse objetivo seja alcançado, faz-se necessário adotar medidas destinadas ao pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Ensino Infantil - Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial do município, durante o ano vigente. A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de São Gonçalo do Amarante/CE é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE.

4.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 361 0080 2.042- Programa Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de consumo
1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

12 365 0080 2.047 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola
3.3.90.30.00 - Material de consumo
1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

12 365 0085 2.050 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - Material de consumo
1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

12 366 0085 2.052 - Programa Alimentação Escolar - Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 - Material de consumo
1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

12 367 0085 2.054 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Especial
3.3.90.30.00 - Material de consumo
1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE.

5. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2022 após sua assinatura.
5.2. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra em conformidade com os projetos de vendas e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
6.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
6.3. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios devesse respeitar o cronograma abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

REGIÃO: SEDE, SERTÃO E LITORAL	LOCALIDADES
CEDI, CEI, EDUCAÇÃO INFANTIL	
CEDI ANTONIO PLÁCIDO ALCÂNTARA	VILA DO CEMITÉRIO
CEDI IRMÃ ZUMIRA - INTEGRAL	SANTA CRUZ
CEDI TIA BARBOSA	SANTA CRUZ
CEDI PROFª SILVANI DE MORAES	OMEGA
CEDI EDUARDO PAZ BARRETO	UMARITUBA
CEDI PROFª ÁUREA LOPES PITOMBEIRA - INTEGRAL	CROATÁ
CEDI LÁPIS COLORIDO	CROATÁ
CEDI ESTRELA DALVA	CROATÁ
CEDI VIVA Á CRIANÇA	NOVO CROATÁ
CEDI PARAISO DA CRIANÇA	VÁRZEA REDONDA
CEDI JOÃO MOREIRA DA SILVA	SALGADO
CEDI MARIA ERCÍLIA MENDES	CÁGADO
CEDI TIA MAZINHA	PASSAGEM
CEDI CRIANÇA E O SABER	PALESTINA
CEDI TIA ELIANE - INTEGRAL	CARIOCA
CEI MARIA SOARES DE ALMEIDA - INTEGRAL	LAGOINHA
CEDI RAI DE SOL	ACENDE CANDEIA
CEDI GUIOMAR MENDES	PECÉM
CEI FRANCISCO MARTNS DA SILVA - INTEGRAL	PECÉM
CEDI TIA FAUSTA	CARAÚBAS
CEDI ARCO-ÍRIS	PARADA
CEDI CIRANDA CIRANDINHA	TAÍBA
CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO	TAÍBA
CEDI TIA TETÊ	SIUPÉ
CEI RAIMUNDO MOREIRA DE ABREU	FREXEIRAS
CEDI DANIEL CORREIA DE CARVALHO - INTEGRAL	TABUBA III
CEDI JOÃO GALDINO MARQUES - INTEGRAL	QUEIMADAS

REGIÃO: SEDE, SERTÃO E LITORAL	LOCALIDADES
ESCOLA FUNDAMENTAL	
EEF GOVERNADOR TASSO JEREISSATE	SEDE



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CEJA WALTER RAMOS DE ARAÚJO	SEDE
EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO	UMARITUBA
EEF JOSE PEREIRA BARROS	VIOLETE
EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO	CROATÁ
EEF ESTER DE PONTES BARROSO	SERROTE
EEF SONHO DE CRIANÇA	IPIRANGA
EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	VÁRZEA REDONDA
EEF JOÃO MOREIRA BARROSO	SALGADO
EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES	CÁGADO
EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO	PASSAGEM
EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	PALESTINA
EEF DEPUTADO LEORNE BELEM	ACENDE CANDEIA
EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO	BOLSO
EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO - INTEGRAL	PECÉM
EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	PECÉM
EEF GERTRUDES PRATA LIMA	PAUL
EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO	PARADA
EEF FERNANDO ALCÂNTARA MOTA	TABUBA II
EEF PROFª ALBA HERCULANO ARAÚJO	TAIBINHA
EEF DONA FILOMENA MARTINS	SIUPÉ

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente e ou conforme a necessidade de cada unidade de ensino, encaminhados ao depósito de Alimentação escolar, situado a Rua Major João Martins, 449, Arapixi, São Gonçalo Amarante – Ce, sempre de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min até às 11h30min e de 13h00min às 17h00min, conforme calendário a ser estabelecido pela secretaria municipal de educação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

8.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

8.1.3. Garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

9.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da presente chamada pública.



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

9.2. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

9.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a frequência de entrega estabelecida pela secretaria Municipal de Educação.

10. DAS AMOSTAS

10.1. Os classificados em 1º lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis após verificação sobre o atendimento às especificações constantes do Edital. As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Menezes Pimentel, 54, Centro, São Gonçalo do Amarante - CE, CEP 62.670-00, sempre de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min até às 11h30min e 13h00min até às 17h00min.

10.2. Os classificados deverão apresentar pelo menos 01 (uma) amostra dos itens solicitado.

10.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores/nutricionista especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica/nutricionista deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Conformidade técnica;
- c) Qualidade do Produto;

10.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica/nutricionista poderá adotar novos critérios novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

10.5. A comissão técnica/nutricionista poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o termo de referência.

10.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não do projeto de vendas. Caso o projeto de venda seja aceita, a amostra ficará retida na secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.7. No caso de reprovação da amostra o classificado terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o proponente não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta subsequente.

10.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação solicitar, a qualquer momento novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

10.9. O resultado da análise será publicado no flanelógrafo da Secretaria em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

11. DISPOSIÇÃO GERAIS

1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de vigilância sanitária/ Ministério da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

11.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

11.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

11.4 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes em, conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a como do Capítulo III - dos Contratos, da Lei Nº 8.666/1993.

FRANCISCO FABIO PEREIRA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação
do Município de São Gonçalo do Amarante – CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

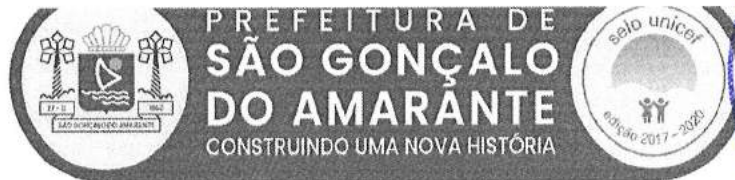
ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

MINUTA DO PROJETO DE VENDA

2.1 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2022			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

2.2 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

2.3 - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	





PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n _____ (o mesmo que consta na chamada pública nº 001.2022).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO DE _____ (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Educação, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001.2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a _____, verba FNDE/PNAE, **exercício de 2022**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **001.2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VR. UNIT	VR. TOTAL
Valor Total do Contrato (R\$)						

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias _____ e elemento de despesas _____ e Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001.2022, pelo § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Resolução FNDE Nº. 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resolução/FNDE Nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 e Resolução /FNDE Nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ___ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3

Declaro (amos) para os fins de prova junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE chamada pública Nº 001.2022, PARA Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria de Educação do município de São Gonçalo do Amarante – Ce, que:

(no caso de **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS INFORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS FORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, em ___de ____ de 2022

(responsável)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO V - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS

REGIÃO: SEDE, SERTÃO E LITORAL	LOCALIDADES
CEDI, CEI, EDUCAÇÃO INFANTIL	
CEDI ANTONIO PLÁCIDO ALCÂNTARA	VILA DO CEMITÉRIO
CEDI IRMÃ ZUMIRA - INTEGRAL	SANTA CRUZ
CEDI TIA BARBOSA	SANTA CRUZ
CEDI PROFª SILVANI DE MORAES	OMEGA
CEDI EDUARDO PAZ BARRETO	UMARITUBA
CEDI PROFª ÁUREA LOPES PITOMBEIRA - INTEGRAL	CROATÁ
CEDI LÁPIS COLORIDO	CROATÁ
CEDI ESTRELA DALVA	CROATÁ
CEDI VIVA Á CRIANÇA	NOVO CROATÁ
CEDI PARAISO DA CRIANÇA	VÁRZEA REDONDA
CEDI JOÃO MOREIRA DA SILVA	SALGADO
CEDI MARIA ERCÍLIA MENDES	CÁGADO
CEDI TIA MAZINHA	PASSAGEM
CEDI CRIANÇA E O SABER	PALESTINA
CEDI TIA ELIANE - INTEGRAL	CARIOCA
CEI MARIA SOARES DE ALMEIDA - INTEGRAL	LAGOINHA
CEDI RAIOS DE SOL	ACENDE CANDEIA
CEDI GUIOMAR MENDES	PECÉM
CEI FRANCISCO MARTINS DA SILVA - INTEGRAL	PECÉM
CEDI TIA FAUSTA	CARAÚBAS
CEDI ARCO-ÍRIS	PARADA
CEDI CIRANDA CIRANDINHA	TAÍBA
CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO	TAÍBA
CEDI TIA TETÊ	SIUPÉ
CEI RAIMUNDO MOREIRA DE ABREU	FREXEIRAS
CEDI DANIEL CORREIA DE CARVALHO - INTEGRAL	TABUBA III
CEDI JOÃO GALDINO MARQUES - INTEGRAL	QUEIMADAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

REGIÃO: SEDE, SERTÃO E LITORAL	LOCALIDADES
ESCOLA FUNDAMENTAL	
EEF GOVERNADOR TASSO JEREISSATE	SEDE
CEJA WALTER RAMOS DE ARAÚJO	SEDE
EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO	UMARITUBA
EEF JOSE PEREIRA BARROS	VIOLETE
EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO	CROATÁ
EEF ESTER DE PONTES BARROSO	SERROTE
EEF SONHO DE CRIANÇA	IPIRANGA
EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	VÁRZEA REDONDA
EEF JOÃO MOREIRA BARROSO	SALGADO
EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES	CÁGADO
EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO	PASSAGEM
EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	PALESTINA
EEF DEPUTADO LEORNE BELEM	ACENDE CANDEIA
EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO	BOLSO
EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO - INTEGRAL	PECÉM
EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	PECÉM
EEF GERTRUDES PRATA LIMA	PAUL
EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO	PARADA
EEF FERNANDO ALCÂNTARA MOTA	TABUBA II
EEF PROFª ALBA HERCULANO ARAÚJO	TAIBINHA
EEF DONA FILOMENA MARTINS	SIUPÉ